



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº93 de 28 de Novembro de 2017

Referendo à autorização de prorrogação do prazo do Convênio nº034/15 firmado entre o Fórum de Cortiços de São Paulo, a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é o aporte de recursos complementares provenientes do Fundo Municipal de Habitação para as obras do empreendimento habitacional “Residencial São Francisco do Lageado”, em construção com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal (Voto CECMH Nº11/2017)

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 28 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal, como agente operador e financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida, firmou Termo de Cooperação Técnica com a Entidade Organizadora FORUM DE CORTIÇOS E SEM TETOS DE SÃO PAULO para a concessão de crédito aos beneficiários finais indicados pela referida entidade organizadora do empreendimento habitacional denominado Residencial São Francisco do Lageado, com 252 unidades habitacionais (localizado à Rua Francisco de Oliveira nº136, Bairro do Lageado, - SP) ;

CONSIDERANDO que na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Habitação da 5ª Gestão do CMH realizada em 28/8/2014, o representante da Caixa Econômica Federal no CMH apresentou a solicitação de voto CMH nº02/2014 para apreciação e aprovação dos Conselheiros contendo pedido de recursos do Fundo Municipal de Habitação e não retornáveis no montante de R\$1.250.520,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) para repasse a esse empreendimento contratado por aquela entidade com o FORUM DE CORTIÇOS E SEM TETOS DE SÃO PAULO e obteve a aprovação do plenário;

CONSIDERANDO que para essa liberação e o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação no montante de R\$1.250.520,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) para a execução de obras de três muros de arrimo, inclusão de novos itens de segurança e infra-estrutura, atualização de valores , trabalho social e legalização, foi firmado em 21/5/2015 o Convênio nº034/15 entre o FORUM DE CORTIÇOS E SEM TETOS DE SÃO PAULO, a CEF e a COHAB-SP;

CONSIDERANDO que o montante total desses recursos foi liberado pela COHAB-SP à Caixa Econômica Federal, e que essa autorizou à entidade organizadora FORUM DE CORTIÇOS E SEM TETOS DE SÃO PAULO até à medição de 17/12/2015 a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

movimentação acumulada de R\$794.402,38 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), vez que em fevereiro de 2016 ocorreu a paralisação das obras, seguida de invasão do empreendimento em fevereiro de 2017 com reintegração em abril de 2017, e substituição da construtora;

CONSIDERANDO que o prazo do referido Convênio tem sua vigência até 17/11/2017 e a Caixa Econômica Federal apresentou novo pedido de prorrogação de mais seis meses com término para 17/05/2018 através do ofício 0396/2017/ SR SÉ/SP;

CONSIDERANDO que esse pedido de prorrogação do Convênio 034/15 foi autorizado pelo Secretário Municipal de Habitação “ad referendum” da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vez que a data de realização da reunião ocorreria após o vencimento do prazo do Convênio;

CONSIDERANDO que houve a inclusão desse pedido registrado no voto CECMH nº11/2017 para deliberação dos Conselheiros na 8ª Reunião da Comissão Executiva- 6ª Gestão realizada em 28/11/2017;

RESOLVE:

I – Referendar a decisão do Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Habitação quanto à prorrogação do prazo do Convênio nº34/15 por mais 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo as demais cláusulas inalteradas e, dessa forma, com término em 17/05/2018;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Chucre
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação